



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 222/2020.

Barra Bonita, 19 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n° 109/2020, de 09/06/2020, protocolado sob n° 4322/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM n° 326/2020, de autoria dos Vereadores Gervásio Aristides da Silva, Aline Maria de Castro Santos e Antonio Marcos Gava Júnior, onde solicitam informações sobre a cobrança de IPTU devido à Pandemia, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, constantes da fl. 05 de nosso processo.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita.
PROT. NO LIV. RESP. (15:54) Livr.
FLS.: — SOB N.º 349
Barra Bonita, 22 de 06 de 20
Lucas

Luiz Rici
JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP



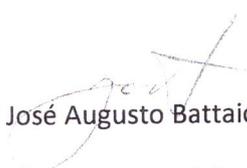
Da Secretaria Municipal de Finanças

Em atenção ofício nº 109/2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, informo o que segue:

1 – Tendo em vista que o vencimento do IPTU para pagamento à vista com 10% de desconto foi no dia 22 de abril do corrente ano e a primeira parcela ou a parcela com 5% de desconto venceu no mês de maio do corrente ano, estendendo-se as parcelas até o mês de dezembro e também que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proíbe a renúncia de receita, a não ser que exista outra fonte que demonstre a compensação da mesma. Desta maneira a isenção mencionada deveria estar legalizada anteriormente ao lançamento do tributo.

2 – Não será realizada nova vistoria nos imóveis existentes, pois as mesmas já foram realizadas durante os exercícios de 2.017 e 2.018.

Barra Bonita, 19 de Junho de 2.020



José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças